# RESOLUÇÃO Nº CM- 014/1984

*Altera os artigos 123 e 128, da Resolução Nº CM-01/84, de 09 de abril de 1979 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis .*

"O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução".

**Art. 1º** O Artigo 123, passa a ter a seguinte redação:ARTIGO 123 – Excetuadas as solenes, as sessões terão a duração máxima de 4:30 (quatro horas e trinta minutos). Caso necessários e após a aprovação do Plenário, poderá este tempo ser prorrogado por mais 1:00 (uma hora).

**Art. 2º** O Artigo 128, passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 128 – O expediente terá a duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), a partir da hora fixada para inicio da sessão e se destina a aprovação da Ata da Sessão anterior, a leitura resumida da matéria oriunda do Executivo ou de outras origens e a apresentação de proposições pelos Vereadores.

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 24 de setembro de 1984.

***José Constantino Sobrinho***

***Vice - Presidente***

*Publicada no Jornal Agora nº2539 – data-03/10/1984.*

/sf